

## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 443/2020

**FORNECEDOR** : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – ENEL DISTRIBUIÇÃO DE GOIÁS

**CNPJ/MF Nº** : 01.543.032/0001-04

**REFERÊNCIA** : DISPENSA DE LICITAÇÃO

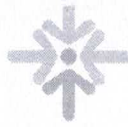
**AUTOS Nº** : 2020005237

O **IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz) e CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, por estes termos, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, por estes termos, vem, por meio deste instrumento:

01. Autorizar o fornecimento dos serviços de energia elétrica da Hemorrede de Goiás (Regional de Rio Verde), visando promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, *para que não haja em nenhum momento a interrupção do fornecimento dos serviços em comento.*

02. O valor pactuado para efeito de pagamento é o correspondente a medição mensal do consumo do IDTECH, realizado pela **CELG DISTRIBUIÇÃO S.A – ENEL DISTRIBUIÇÃO DE GOIÁS** e mediante a emissão de fatura mensal.

03. Avençam as partes que a vigência contratual será compreendida pelo período de 20/11/2020 a 19/11/2021, e que o valor total, global e estimado será de R\$ 47.766,59 (quarenta e sete mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), para atender ao Hemocentro **Regional de Rio Verde**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo não haver em nenhum momento (durante o prazo de vigência), a interrupção do fornecimento dos serviços, ora contratados via Autorização de Fornecimento.



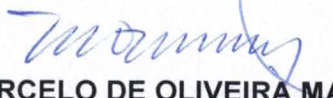
**IDTECH**  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO

Folhas nº 41  
8  
GECOL

04. Pactuam as partes que, a qualquer tempo, o presente instrumento poderá ser distratado unilateralmente pelo IDTECH, sem a incidência de qualquer multa, penalidade ou ônus, à exceção dos acertos finais que eventualmente estiverem pendentes junto à ENEL, bem como, também, poderá ser rescindido nos mesmos moldes no caso de se materializar a rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o IDTECH e o ente público que dá provisionamento ao pagamento do objeto destes termos.

Goiânia/GO, 20 de Novembro de 2020.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH**  
**JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**  
**SUPERINTENDENTE**

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**  
**ADVOGADO – OAB/GO 16.716**  
**ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH**